

Lei nº 4.738, de 13 de maio de 2026 – Republicado por incorreção.

“Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos servidores públicos do Poder Legislativo.”

Autoria: Comissão Executiva
(Vereadores Jelson Bernabé e Edinho Quintana)

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica concedida revisão geral anual (RGA) do vencimento-base dos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, tendo como base de cálculo a variação do índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) referente às perdas inflacionárias do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, acrescido de aumento remuneratório complementar.*

Parágrafo único. *O índice a ser utilizado é o estabelecido no caput deste artigo e o percentual é o de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis), referente a variação do índice IPCA-IBGE ao exercício financeiro 2025 e acrescido de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro) de aumento remuneratório complementar, totalizando um ganho real de 4,50% (quatro vírgula cinquenta).*

Art. 2º - *Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões do regime próprio de previdência.*

Art. 3º *A Lei 4.548, de 23 de fevereiro de 2023, fica alterada, a fim de constar a atualização da remuneração dos servidores do Poder Legislativo conforme as Tabelas dos Anexos II, III e IV desta Lei.*

Art. 4º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.*

Ponta Porã, MS, 13 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal